

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. CAPITÃO ALDEN)

Requer a realização de reunião de audiência pública para debater a separação de presos por facções criminosas e o impacto do controle exercido por essas organizações no sistema prisional brasileiro, especialmente em relação à estruturação e segurança das unidades prisionais.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater a separação de presos por facções criminosas e o impacto do controle exercido por essas organizações no sistema prisional brasileiro, especialmente em relação à estruturação e segurança das unidades prisionais.

Para tanto, proponho a indicação, como convidados, das seguintes autoridades e especialistas no assunto, para enriquecer o debate e fornecer uma ampla compreensão sobre as questões em pauta:

- Dr. André de Albuquerque Garcia - Secretário Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN);
- Dr. Douglas de Melo Martins - presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Dr. Rodrigo Foureaux – Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- Josmar Jozino– Jornalista especializado em cobertura policial, autor de três livros sobre o Primeiro Comando



\* C D 2 5 3 2 7 0 3 7 2 8 0 0 \*

da Capital (PCC), nos quais expõe detalhes sobre o funcionamento da facção, incluindo seu estatuto e estrutura organizacional;

- Luis Geraldo Sant'Ana Lanfredi - Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ;

## JUSTIFICAÇÃO

O cenário carcerário brasileiro enfrenta o crescente desafio de lidar com a influência de facções criminosas que, de dentro das prisões, provocam conflitos, recrutam novos integrantes e articulam ações ilícitas para além dos muros das instituições. Esse fenômeno compromete não apenas a segurança interna das unidades prisionais, mas também a sensação de segurança da sociedade, constantemente abalada por rebeliões, barbáries e ordens emanadas de líderes encarcerados.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLVIII, estabelece que os presos devam cumprir penas em estabelecimentos distintos, com base na natureza do delito, idade e sexo. Paralelamente, a Lei de Execução Penal (LEP) dispõe, em seu artigo 84, que presos provisórios devem ser separados de condenados, e, desde a alteração promovida pela Lei 13.167/2015, introduziu critérios como a natureza do delito e os antecedentes para a divisão dos presos.

Apesar dessas disposições legais, a prática de separar detentos por facção criminosa tem se consolidado em muitas unidades prisionais como uma medida emergencial, destinada a mitigar os riscos à integridade física e à vida dos detentos. Contudo, essa separação também apresenta efeitos colaterais preocupantes, como o fortalecimento das facções criminosas, facilitando o aliciamento de novos membros, a expansão dessas organizações e a articulação de crimes, transformando os presídios em verdadeiros centros de comando para atividades ilícitas.



\* CD253270372800\*

Essa realidade evidencia a dificuldade do Estado em implementar soluções mais adequadas e eficazes para o problema. É imprescindível, portanto, um debate aprofundado sobre a eficácia dessa política, os impactos a curto e longo prazo, e as possíveis alternativas de gestão prisional que promovam a segurança, reduzam a influência das facções e estejam alinhadas aos objetivos da execução penal, como a ressocialização dos presos.

Diante do exposto, faz-se necessário um amplo debate para buscar soluções para esse problema que afeta diretamente a vida dos brasileiros e demanda medidas urgentes para a construção de políticas públicas de gerenciamento do sistema prisional brasileiro.

Isso posto, contamos com o apoioamento dos nossos Pares para que este requerimento possa prosperar.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN



\* C D 2 5 3 2 7 0 3 7 2 8 0 0 \*